



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.189

Data: 27 de dezembro de 2005.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a *Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e aos Idosos de Guaratuba – APMI* e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *Convênio* com a *Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e aos Idosos de Guaratuba – APMI* – CNPJ nº 77512374/0001-010, sito na Rua Monsenhor Lamartine, 239, centro, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor total do convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o período de vigência do presente convênio.

Art. 3º- O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.034 – PMG de 01/12/05
Of. nº 235/05 – CMG de 15/12/05